

000414

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº001/2023

Processo Licitatório nº7577/2022

Pregão Presencial I RP nº 019/2022

Vigência: 12 (doze) meses.

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho nº 1145 São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo SR. **GENEBALDO BARBODA DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, CPF 503.146.706-10, residente na rua 02, nº 210, setor: Universitário, Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.570.099/0001-83, inscrição estadual nº 15.669.357-7, inscrição Municipal nº 21.131, com sede à Av. Bernadino Furtado s/n, bairro: Centro / CEP: 68545-000, Fone: (94)99165-1029, email: hiperlimporoma3822@gmail.com neste ato representada por seu representante legal o **Sr. JAMES SANTOS SOARES**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 223.523.682-00 e Registro Geral nº 166.3358-2ª via PC/PA, residente e domiciliado à Av. Juscelino Kubtschek, n. 45, Setor Novo Horizonte, CPF: 68.550-000, Cidade: Redenção-PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial I nº 019/2022- SRP e seus anexos.

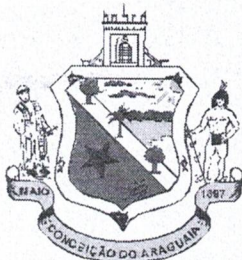
1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, mediante CONTRATANTE, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei especificações constantes do anexo desta Ata de Registro de expedição pela 8.666/93), conforme Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Serviços.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 019/2022-**

B:



000415

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SRP, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora, conforme Termo de Homologação de 26/12/2022**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 7577/2022**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.1.1 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.1.2 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.1.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.1.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir da data da publicação de seu extrato.

2.1.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 019/2022-SRP, terá seu extrato publicado Diários Oficiais de costume, (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

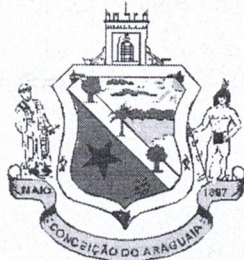
2.1.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

2.2- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2.3- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os Serviços de coleta de lixo domiciliar referidos nesta ata.



000416

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.4- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

3.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1.1 Recolhimento regular dos resíduos sólidos, domésticos e comercial, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Conceição do Araguaia, utilizando veículos com frequência diária, conforme programação descritiva em planilha.

3.1.2 A coleta e transporte de lixo domiciliar regular deverá ser executada conforme planilha descritiva e observadas rigorosamente; dividida por Setores; Frequências; Dias da Semana; Turno; Bairros; Distritos.

3.1.3 Devem ser recolhidos todos os resíduos a seguir especificados, desde que acondicionados em recipientes de padrão oficial.

3.1.4 Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras ou particulares e resíduos comerciais e industriais, com características de resíduos domiciliares.

3.1.5 Os procedimentos e equipamentos de coleta e transporte dos resíduos sólidos deverão obedecer às normas técnicas brasileiras relativas a resíduos sólidos constantes da **ABNT**, assim como equipamento certificado **pelo INMETRO**.

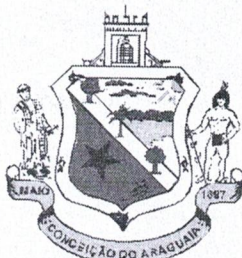
3.2 DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS.

3.2.1 DOS VEÍCULOS.

1.1 3.2.2.1 As marcas, modelos, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da CONTRATADA, mas, esta deverá dispor dos seguintes veículos para a realização dos serviços respeitando dos serviços respeitando a quantidade mínima exigência como segue:

ITEM	QUAN	VEÍCULOS	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA.
01	03	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	12M ³
02	01	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO	12M ³
03	02	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO	06M ³
04	01	TRATOR PNEU TRAÇADO COM CARRETINHA	-
05	01	VEÍCULO TIPO PEQUENO	02 A 05 PESSOAS
06	01	MOTOCICLETA	-

83:



000417

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.3 DOS EQUIPAMENTOS.

3.2.3.1A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos descritos abaixo e deverá realizar suas instalações e/ou retirada nos locais indicados por esta municipalidade.

ITEM	QUAN	EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE VOLUMÉTRICA.
01	50	CAIXA CONTÊINER DE FERRO	1.6M ³
02	100	LIXEIRA DE POSTE DE PLÁSTICO	50LT
03	50	CARRINHO DE LIXO DE PLÁSTICO COM 2 RODAS	120LT

3.2.4 DOS FUNCIONÁRIOS.

1.2 3.2.4.1A CONTRATADA deverá ter em seu quadro funcional de pessoal conforme sua necessidade para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência e será responsável pela admissão, demissão, uniformes, encargos trabalhistas e previdenciários e outros.

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO
01	28 A 35	FUNCIONÁRIOS

3.2.5 DOS EQUIPAMENTOS EPCs e EPIs NECESSÁRIOS:

3.2.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamento de Proteção Coletivos e Individual (EPCs e EPIs), inerentes a cada função exercida conforme normas da ABNT, para o bom desempenho do serviço, atendendo os melhores padrões.

3.2.5.2 Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza.

3.2.5.3A Autarquia Municipal poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

3.3 DA ADMINISTRAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS.

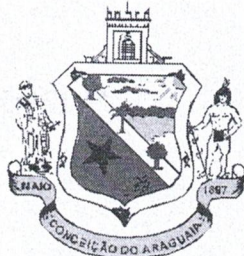
3.3.1A CONTRATADA deverá manter suas instalações de Administração local de pessoal, guarda dos veículos e equipamentos em local adequado, na sede deste Município objetivando qualquer necessidade que esta municipalidade vier solicitar.

3.3.2A coleta e transporte de lixo domiciliar regular deverá ser executada conforme planilha descritiva e observadas rigorosamente; dividida por Setores; Frequências; Dias da Semana; Turno; Bairros; Distritos.

3.3.4Os serviços estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos conforme planilha de coleta e transporte de lixo domiciliar descrita neste termo.

3.4 DA EXECUÇÃO DA COLETA.

B:



000418

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4.1 Os veículos coletores e caçambas deverão ser carregadas de maneira que o lixo não possa transbordar de qualquer forma, para a via pública.

3.4.2 Os veículos coletores não poderão ter qualquer tipo de vazamento de líquido ou resíduos pastosos nas vias, durante a coleta e o transporte.

3.4.3 Será vedado aumentar a capacidade volumétrica dos veículos colocando-se sobrecarga, bem como o transporte de objetos resíduos ou objeto volumoso na parte externa dos veículos.

3.5 DAS ROTAS.

3.5.1 A CONTRATANTE definiu as rotas, frequências da coleta e transporte de lixo domiciliar à ser seguida fielmente pela CONTRATADA.

3.6 DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

3.6.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o consumo do combustível, Pneumáticos, Peças/Acessórios, Óleos lubrificantes e graxas e/ou qualquer tipo de consumo inerente a este contrato.

3.6.2 É vedado a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de materiais de manutenção, equipamentos de proteção de qualquer natureza.

3.7 DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).

3.7.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os resíduos sólidos e compactáveis domiciliares, das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município Conceição do Araguaia – Pará, para aterro sanitário pré-definido e contratado pela autarquia.

3.8 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.8.1 A fiscalização exercerá rigoroso controle com relação à quantidade e, particularmente, a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quanto às disposições a elas relativas.

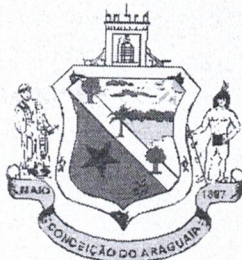
3.9 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

3.9.1 O proponente vencedor deverá entregar os serviços de forma **DIÁRIA** a partir da assinatura do contrato, nos locais descritos neste Termo mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos aos serviços serão do proponente vencedor.

3.9.2 A solicitação dos serviços que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de imediato a partir da solicitação, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA.

3.9.3 Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO e etc** - **atentando-se o proponente, principalmente para**

Handwritten signature/initials in blue ink.



000419

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.

3.9.4 Os serviços deverão ser fornecidos de forma **DIÁRIA** de acordo com a solicitação desta secretaria, a partir da assinatura do contrato conforme necessidades ou findar o consumo de todo o quantitativo contratado.

3.9.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.9.6 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

3.9.7 A entrega dos serviços estará condicionada à análise e aprovação por parte do contratante.

4-CLAUSULA QUARTA- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5- CLAUSULA QUINTA- DO PREÇO

5.1- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 019/2022.

a. Para a execução do serviço de corrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 019/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

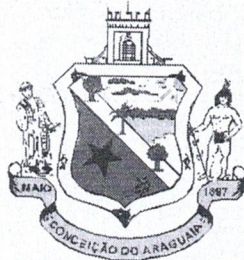
b. Para a execução do serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 019/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

6 – CLAUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os Serviços de coleta de lixo domiciliar estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

6.2A Nota Fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

[Handwritten signature]



000420

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7-CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) **Programa: 05 0501 04.122.0037.2049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1001**

8-CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Fornecer com pontualidade os Serviços de coleta de lixo domiciliar solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelos Órgãos Gerenciador/ Participantes, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Executar os serviços de forma imediata **a partir do recebimento da solicitação/ordem de serviço;**

c) refazer os serviços que apresentar que estiver em desacordo com o exigido.

d) Observar e cumprir, dentre outras, as exigências contidas no Termo de Referência;

e) Cumprir integralmente o Termo de Referência, a legislação vigente, a proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, todas as orientações do Contratante;

f) Fornecer serviço de qualidade;

g) Fornecer os veículos, epis e mão de obra, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;

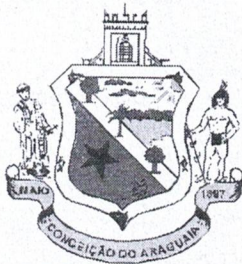
h) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

i) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

j) Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

k) Em caso de desconformidade na execução de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

83



000421

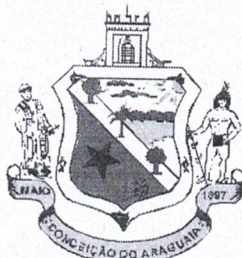
**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- l)** A Fornecedora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- m)** Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- n)** Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- o)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- p)** Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;
- q)** Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

8.2 Do Órgão Gerenciador:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f)** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g)** Arcar com as despesas de publicação da ARP;
- h)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i)** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade

[Handwritten signature and blue ink scribble]



000422

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

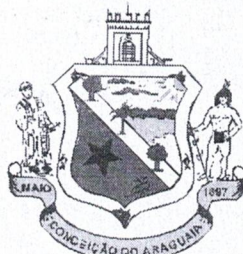
8.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

8.3 Dos Órgãos Participantes

[Handwritten signature]



000423

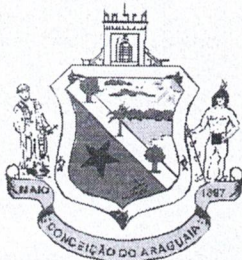
**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
- e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP e levar ao conhecimento do Órgão Gerenciador;
- f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.4. Do (S) Órgão (S) não Participante(S)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

53



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000424

- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

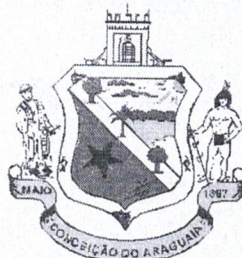
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9-CLÁUSULA NONO – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;



000425

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

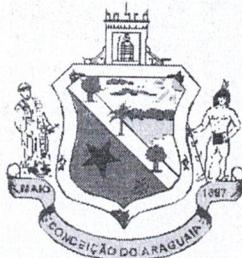
9.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

9.7.1.- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução do serviço decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

a) **PLANILHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO
01	SERVIÇOS	12	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO E



000426

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			AGROVILAS AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.
--	--	--	---

b) PLANILHA DOS LOCAIS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).

SETOR 01

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
01	DIÁRIA	DIÁRIA (TODOS OS DIAS)	DIURNO	CENTRO I
				CENTRO II
				CAPELINHA

a. SETOR 02

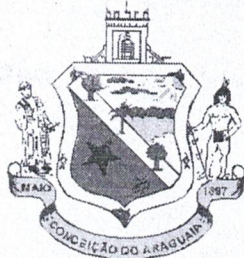
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
02	ALTERNADA 2 X SEMANA	SEGUNDA-FEIRA E QUINTA-FEIRA	DIURNO	SETOR UNIVERSITÁRIO
				VILA DA AMIZADE (I E II)
				CANUDINHO
				GEOVAMIRA

b. SETOR 03

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
03	ALTERNADA 2 X SEMANA	TERÇA-FEIRA E SEXTA-FEIRA	DIURNO	SÃO LUIZ I
				SÃO LUIZ II
				FLAMBOYAN
				JARDIM PETRÓPOLIS
				JARDIM ARAGUAIA
				JARDIM ALIANÇA

c. SETOR 04

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
04	ALTERNADA 2 X SEMANA	TERÇA-FEIRA E SÁBADO	DIURNO	VILA CRUZEIRO
				VILA REAL (I E II)
				MORADA DO SOL
				TANCREDO NEVES



000427

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				RESIDENCIAL SERVI MINAS
				PORTAL DO SOL
				TROPICAL

d. SETOR 05

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
SETOR	FREQUÊNCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	BAIRRO
05	ALTERNADA 2 X SEMANA	QUARTA-FEIRA E SÁBADO	DIURNO	VILA NOVA
				EMERÊNCIO
				VILA RIO (VILA DO PEIXE)
				ALTO VERDE
				ALTO ARAGUAIA

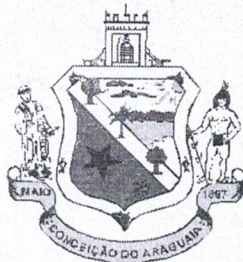
e. SETOR 06 e 07

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
PERÍODO DO VERÂNEIO JUNHO/JULHO/AGOSTO				
SETOR	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	LOCALIDADE
06	DIÁRIA	DIÁRIA (TODOS OS DIAS)	DIURNO	PRAIA DAS GAIVOTAS
07	2 X SEMANA	SEXTA-FEIRA E DOMINGO	DIURNO	PRAIA VERDE
				PRAIA DO CERESTEIRO
				ILHAS

f. SETOR 08

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
DISTRITO/AGROVILAS				
SETOR	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	LOCALIDADE
08	1 X SEMANA	QUINTA-FEIRA	DIURNO	ALACILÂNDIA
				VILA BRADESCO
				SÃO JACINTO
				JONCON LOTE 08
				CHAPÉU DE PALHA

83:



000428

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g. SETOR 09 e 10

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO).				
DISTRITO/AGROVILAS				
SETOR	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	TURNO	LOCALIDADE
09	1 X SEMANA	QUARTA-FEIRA	DIURNO	AEROPORTO
10	1 X SEMANA	QUARTA-FEIRA	DIURNO	POSTO FISCAL DIVISA

Obs: Este cronograma pode ser alterado a critério desta Autarquia Municipal.

9.7.1.1O referido Termo de Referencia faz os apontamentos e parâmetros necessários, como por exemplo, as rotas a serem seguidas, a frequência da coleta e as condições exigidas que devam ser executados em restrita observância as especificações aqui pré-determinadas pela Prefeitura e quantitativos dos veículos, equipamentos e quadro de pessoal.

9.7.2 Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a detentora deverá reparar deixando o em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7.3- A execução do serviço deverá ser mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

9.7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá data e hora em que a tiver recebimento.

9.7.5- A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

10- CLAUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

10.1.1Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3Fraudar na execução do contrato

10.1.4Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5Cometer fraude fiscal;

10.1.6Não mantiver a proposta.

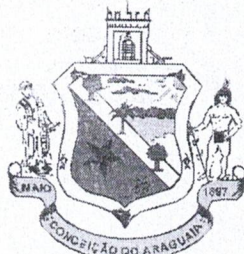
10.1.7A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.8 0,3 % (zero vírgula, três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

1.1.9 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

10.1.10Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

83



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000429

aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 1.1.10 Advertência;
 - 1.1.11 Multa;
 - 1.1.12 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 1.1.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93.
 - 1.2 O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.
- Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

11 - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA -DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1.- Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado sua validade, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 019/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

11.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

12- CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE PREÇOS EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE

12.1- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

12.2- Para a execução do serviço será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

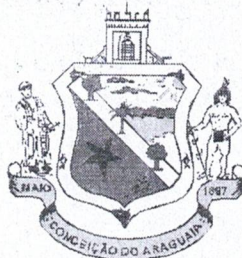
12.3- O objeto desta Ata de Registro de preços deverá ser executado de forma parcelada, nos endereços descritos indicados na ordem de serviço, após recebimento da Autorização de Empenho.

13 – CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1– A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.2- Pela Administração, quando:

Handwritten signature and stamp.



000430

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços; *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.2.1- Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

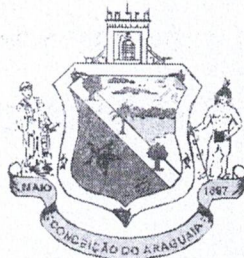
a) - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO: 7577/2022 Pregão Presencial | 019/2022 ATA de Registro de Preço 001/2023

HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----	------	-----------	-------	-------------



000431

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				MENSAL	
01	SERVIÇOS	12	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS NA SEDE DO MUNICÍPIO E AGROVILAS AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO.	R\$ 337.000,00	R\$4.044.000,00
Total da ATA de Registro de Preço				R\$ 4.044.000,00	

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), perfazendo um valor total anual de R\$ 4.044.000,00 (quatro milhões e quarenta e quatro mil reais), de acordo com a proposta da proponente.

15-CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2022-SRP e Processo Licitatório nº 7577/2022.

16-CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

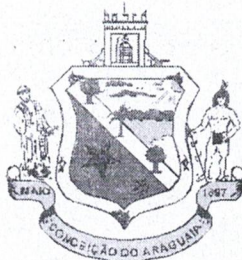
16.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a).- Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 019/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

b).- Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Araguaia-PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

b).- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas gerais de Direito.



000432

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA 02 de Janeiro de 2023.

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria n° 006/2021

Genebaldo Barbosa Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
URBANO
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ
ORGÃO GERENCIADOR

[Signature]
EMPRESA CONTRATADA
HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA
CNPJ:11.570.099/0001-83